



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2705

Terça-feira, 29 de setembro de 2026



**JOGOS
ABERTOS
VOTUPORANGA**
2026
8 A 18 DE OUTUBRO

O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES
ESPORTIVAS DE SÃO PAULO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2705

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Editais	4
Edital de Audiência Pública	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	11
Editais	11
Edital de Chamamento Público	11
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	64
Licitações e Contratos	64
Aviso de Contratação Direta	64
Atos Oficiais	64
Portarias	64
Poder Legislativo	65
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	65
Relatório de Gestão Fiscal	65



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 622, de 25 de setembro de 2026

(Cede a servidora pública municipal Sandra Márcia Feltrin Flores Leite para prestar serviços junto a 147ª Zona Eleitoral – Votuporanga/SP, nos termos da Lei n.º 5.526, de 11 de dezembro de 2014, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 4.737/1965 e nº 6.999/1982;

CONSIDERANDO as Resoluções TSE nº 23.523/2017 e nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023;

DECRETA:

Art.1º Fica cedida, até a data de 30 de setembro de 2027, para prestar serviços junto a 147ª Zona Eleitoral – Votuporanga/SP, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, em cumprimento ao Convênio de Cooperação firmado, decorrente da Lei n.º 5.526, de 11 de dezembro de 2014, a servidora Sandra Márcia Feltrin Flores Leite, RG nº 18.XXX.XXX-X, CPF nº 098.XXX.XXX-94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 370 , de 28 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a designação de

Gestores e Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2026, Processo nº 267/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual o servidor Jônatas Dias da Silva, CPF nº ***428668** e como Fiscal Contratual o servidor Rodrigo Brandão de Freitas, CPF nº ***175428**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 130/2026 - PROCESSO Nº 267/2026, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, equipamentos e mobiliários, bem como prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior no Município de Votuporanga, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 371, de 28 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a suspensão de um dia de gozo de férias do servidor Claudio Roberto Zorzi, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso um dia de gozo de férias do servidor público municipal Claudio Roberto Zorzi, matrícula nº 86345, por absoluta necessidade do serviço, ficando estabelecida a fruição desse dia para a data de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.261, de 12 de agosto de 2026.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 372, de 28 de setembro de 2026

(Concede afastamento ao servidor Adriano Simonato para tratar de interesses particulares)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, “Estatuto dos Servidores Municipais”, ao servidor público Adriano Simonato, matrícula nº 73300/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional VII - Direção Veicular, pelo período de 04 (quatro) anos, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais

com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

2ª PARCELA DO FPM DO MÊS DE SETEMBRO/2026	1.437.009,89
COTA LC 198/2023 NA 2ª PARCELA DO FPM DO MÊS DE SETEMBRO/2026	8.997,31
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL -	16.234,60
FNDE - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	109.232,57
FNDE - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	224.533,62
FNDE - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	109.188,28
FNS - INCENTIVO A PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PARCELA 09/12 EM 2026	33.219,50

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2026, às 09h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 10 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2026, às 10h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 10 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GG PISCINAS FERNANDOPOLIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação das piscinas municipais administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando atender às exigências de segurança e acessibilidade estabelecidas na Lei Municipal nº 7.421/2026.

GRUPO	ITEM ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.010.388	SER	01	Contratação de empresa por empreitada global, com serviço especializado de mão de obra, dos dispositivos de segurança em piscinas públicas, compreendendo a vistoria técnica, fornecimento de materiais, esvaziamento das piscinas quando necessário, remoção e substituição de componentes existentes, adaptações hidráulicas, instalação dos dispositivos de segurança previstos na Lei Municipal nº 7.421/2026, instalação de dispositivos de proteção contra aprisionamento por sucção, dispositivos de acionamento de emergência, conexões, fixações, testes de funcionamento, reabastecimento das piscinas, limpeza dos locais de intervenção e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme normas técnicas e legislação aplicável.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	02	006.010.389	SER	01	Contratação de empresa por empreitada global, com serviço especializado de mão de obra, fornecimento e instalação de corrimãos em piscinas públicas, compreendendo vistoria técnica, fornecimento dos materiais, fabricação quando necessária, transporte, fixação estrutural, instalação, nivelamento, acabamento, testes de resistência e estabilidade, limpeza dos locais de intervenção e entrega em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas aplicáveis e especificações da Administração.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 75.000,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026 – PROCESSO Nº 273/2026 - Valor global: R\$ 75.000,00 -

Vigência: 12 meses - Assinatura: 25 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FIBRA OPTICA RIO PRETO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução completa de videomonitoramento urbano composta por câmeras, bem como todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à sua plena operacionalização, para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.010.368	SER	12	Contratação de empresa com empreitada global, especializada no fornecimento e implantação de solução completa de videomonitoramento urbano, composta por câmeras fixas, câmeras Speed Dome e câmeras LPR/LPRS, incluindo todos os equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como licenciamento de software, serviços de instalação, configuração, integração, operação assistida, sustentação técnica e manutenção preventiva e corretiva de todo o ambiente implantado.	R\$ 22.900,00	R\$ 274.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 274.800,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 045/2026 - Valor global: R\$ 274.800,00 -

Vigência: 12 meses - Assinatura: 25 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

AVISO DE 2ª RERRATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 PROCESSO Nº 251/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Votuporanga, SP, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026.



AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 PROCESSO Nº 284/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção para atender aos
Órgãos e às Secretarias do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DA SESSÃO: 14/10/2026.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CENEMED REMOCAO LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários
à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
07	07	021.001.064	10	SER	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância Tipo B, equipada para atendimento de urgência e emergência, com equipe composta por 1 motorista e 1 enfermeiro, durante o evento, conforme programação das modalidades esportivas	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
08	08	030.005.002	320	H	Prestação de serviço de ambulância tipo "D" (UTI Móvel de Suporte Avançado) contendo: médico, enfermeiro, socorrista, itens básicos e medicamentos necessários para o atendimento	R\$ 375,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 144.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026A – PROCESSO Nº 258/2026A - Valor global: R\$ 144.000,00

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MOCHIUTTI SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários
à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
10	10	006.001.063	30	SER	Serviço de Serralheria (soldas, pinturas, consertos, etc)	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
11	11	006.010.390	1	SER	Contratação de empresa especializada, para disponibilização de mão de obra, destinada à execução de serviços gerais, incluindo carregamento de cargas, montagem e desmontagem de equipamentos esportivos, distribuição de materiais de limpeza, movimentação e colocação de areia, montagem e desmontagem de barracas, distribuição de mesas e cadeiras e atividades correlatas, com disponibilização de no mínimo 20 profissionais, durante o evento esportivo, em dois turnos, com jornada de 8 horas diárias	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 49.270,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026B – PROCESSO Nº 258/2026B - Valor global: R\$ 49.270,00 -

Vigência: 3 meses - Assinatura: 28 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários
à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
09	09	006.007.038	1	SER	Contratação de empresa especializada em gerenciamento esportivo para planejamento, coordenação, organização e execução operacional de evento esportivo, incluindo apoio administrativo, logístico e técnico às modalidades, recepção das delegações, suporte ao Comitê Organizador, elaboração de cronogramas, acompanhamento das demandas e apoio à gestão das atividades durante o evento esportivo	R\$ 63.300,00	R\$ 63.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 63.300,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026C – PROCESSO Nº 258/2026C - Valor global: R\$ 63.300,00
- Vigência: 3 meses - Assinatura: 28 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MCM LOCACOES LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
06	06	060.005.017	30	SER	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de enfermagem destinados ao atendimento e suporte nas praças esportivas e locais de competição, durante a realização de eventos esportivos, com profissionais habilitados e jornada de 8 horas, conforme necessidade e programação do evento	R\$ 241,67	R\$ 7.250,10
VALOR TOTAL							R\$ 7.250,10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026D – PROCESSO Nº 258/2026D - Valor global: R\$ 7.250,10 -
Vigência: 3 meses - Assinatura: 28 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 08 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para Aquisição de equipamentos de nutrição enteral para bomba de infusão, com cessão de aparelhos compatíveis, em regime de comodato, destinados ao uso domiciliar e/ou em unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga, em cumprimento de determinação judicial, conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025 - PROCESSO Nº 472/2025.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de outubro de 2026, ou seja, até o dia 08 de outubro de 2027, reajustando unitário, totalizando o valor global de R\$ 14.502,60 (quatorze mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT. ANT.	UNIT. ATUAL	TOTAL
1	001.029.945	UND	420	Equipo de nutrição enteral, para bomba de infusão em compatibilidade com a marca, enteral, estéril, de uso único, fabricado em PVC, isento de látex, apirogênico, atóxico; lanceta com ponta perfurante em padrão ISSO ou tipo ponta-cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais padrão ENPlus; câmara flexível de gotejamento, respiro com filtro de ar hidrófobo, bacteriológico e tampa reversível, que permite conexão a recipientes como frascos e bolsas flexíveis; terminação graduada padrão "No Luer", para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer; Comprimento aproximado 2,2 m; volume de preenchimento aproximado de 15 ml. Esterilização ETO com validade de no mínimo 4 anos; uso único, proibido reprocessar. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; rótulo com nº de lote; data de fabricação, validade e procedência. Registro na Anvisa. Com cessão de aparelhos (bomba) compatíveis, em regime de comodato.	TERUMO/SP	R\$ 32,86	R\$ 34,53	R\$ 14.502,60



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT. ANT.	UNIT. ATUAL	TOTAL
VALOR TOTAL							R\$ 14.502,60	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025 - PROCESSO Nº 472/2025. Assinatura: 28 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: M V SIQUEROLI

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 03 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para fornecimento mensal de software de gerenciamento de cemitérios e velórios para o setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 031/2025.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de outubro de 2026, ou seja, até o dia 03 de outubro de 2027, reajustando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para R\$ 1.576,05 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.912,60 (dezoito mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	014.002.04 7	MES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços mensais com o objetivo de fornecer software de gerenciamento de cemitérios e velórios, incluindo sua licença de uso, no Município de Votuporanga, por prazo determinado, com atualizações que garanta alterações corretivas e evolutivas, incluindo, desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para o Setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga.	R\$ 1.576,05	R\$ 18.912,60
VALOR TOTAL							R\$ 18.912,60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 031/2025 - Assinatura: 28 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo 312/2026, para Contratação de empresa especializada para confecção de números de peito e costas para camisetas destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: VSPM COMERCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.062.071/0001-44 VALOR: R\$ 19.746,00

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal – 28/09/2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026 PROCESSO Nº 313/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA SESSÃO: 05/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026 PROCESSO Nº 262/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das diversas modalidades esportivas que serão promovidas durante o 88º Jogos Abertos do Interior.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): ROVERI MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA o item 7, com o valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais); o item 21, com o valor de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais); o item 22, com o valor de R\$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$



11.164,00 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais). LUMALE - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA o item 5, com o valor de R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais); o item 8, com o valor de R\$ 2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais). MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA o item 14, com o valor de R\$ 211,70 (duzentos e onze reais e setenta centavos); o item 24, com o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.031,70 (dois mil e trinta e um reais e setenta centavos). MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA o item 1, com o valor de R\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 1.159,00 (um mil, cento e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.656,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA o item 9, com o valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais); o item 18, com o valor de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais); o item 20, com o valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); o item 25, com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais). PAIS E FILHOS NEGOCIAÇÕES LTDA o item 15, com o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). LUBE GESTAO E VENDAS LTDA o item 3, com o valor de R\$ 2.091,50 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 2.129,40 (dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 3.791,40 (três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 10.065,30 (dez mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 18.077,60 (dezoito mil e setenta e sete reais e sessenta centavos). LLGP COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 77.895,80 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito – 25/09/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 PROCESSO Nº 260/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura audiovisual dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, compreendendo captação, edição, tratamento e entrega de fotográficas e vídeos, no Município de Votuporanga, SP..

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): Q.I PROPAGANDA & MARKETING LTDA o item 1, com o valor de R\$ 12.462,51 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 12.462,51 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito – 28/09/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA forma ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 238/2026

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a construção de ponte sobre o Córrego Campo Alegre, localizada em área rural do Município de Votuporanga, SP.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA o lote único com o valor de R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – PREFEITO MUNICIPAL – 28/09/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - PROCESSO Nº 264/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos esportivos destinados à realização das modalidades dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): BUSHIDO COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA o item 05, com o valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). GT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA o item 12, com o valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). LIGA FUTSAL NOVO HORIZONTE o item 08, com o valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e



novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). MOCHIUTTI SERVICOS E ASSESSORIA LTDA o item 01, com o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); o item 02, com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); o item 03, com o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); o item 09, com o valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). MASTER KIM LINE LTDA o item 04, com o valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). FEDERACAO DE BADMINTON DO ESTADO DE SAO PAULO o item 07, com o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). CONECT PRODUCAO DE EVENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS o item 06, com o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 17.366,67 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); o item 11, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 70.866,67 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 392.266,67 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 28/09/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada

17_3426.2600_CEP15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ESTRUTURAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MEDIANTE
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS

PROCESSO Nº 29.863/2026- POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS às Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se propostas os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs que contemplem iniciativas a serem desenvolvidas no Município de Votuporanga, em período determinado de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização da parceria e do início da vigência do respectivo Termo de Fomento. As propostas deverão contemplar ações, atividades e/ou estratégias vinculadas à execução, estruturação, qualificação e/ou fortalecimento dos serviços socioassistenciais tipificados, observadas as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderão ser selecionadas até 07 (sete) propostas, a serem divididas da seguinte forma: 4 (quatro) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1 (uma) proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 2 (duas) propostas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada por meio de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento para o público em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objetos de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá, a qualquer tempo, solicitar à Comissão de Visitas do CMAS a verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas, inconsistências ou omissões identificadas no decorrer do processo. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da vinculação às regras estabelecidas no respectivo processo de seleção.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/09/2026
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	29/09/2026 a 28/10/2026
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	29/10/2026 a 04/11/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	05/11/2026
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05/11/2026 a 11/11/2026
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção/ Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/11/2026

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:



6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **28/10/2026**, até as **23h59min**, via Plataforma 1Doc, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 005/2026

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via 1Doc, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Deverão ser protocolados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos técnicos, devidamente elaborados e assinados pelos profissionais responsáveis: I – Projeto de engenharia aprovado; II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente; III – Planilha orçamentária; IV – Cronograma físico-financeiro; V – Memorial descritivo; VI – Relatório fotográfico atualizado do local da construção e/ou ampliação.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.6. As propostas devem atender, obrigatoriamente, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no subitem 6.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **05/11/2026**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 005/2026

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

8. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).



8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	12/11/2026 a 26/11/2026
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	27/11/2026 a 01/12/2026
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 02/12/2026.	02/12/2026 a 16/12/2026
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, à Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o Anexo VIII (Plano De Trabalho);



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **26/11/2026**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, via Plataforma 1Doc, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br> com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 005/2026

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, à Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (Anexo XIII).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2026, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2026, na Função Programática 02.18.00.08.245.0039.2005.0000.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS têm por objetivo o financiamento de construção e/ou ampliação de espaços físicos destinados à oferta de Serviços Socioassistenciais Tipificados, visando à estruturação e qualificação da rede socioassistencial, em conformidade com as legislações, normativas e orientações técnicas vigentes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

13.1.1. A aplicação dos recursos deverá observar, obrigatoriamente, as normas técnicas, urbanísticas, de acessibilidade, segurança, salubridade e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas, bem como os parâmetros estabelecidos para os espaços destinados à oferta dos serviços socioassistenciais.

13.1.2. As obras de construção e/ou ampliação deverão estar vinculadas à oferta de serviços socioassistenciais tipificados e demonstrar compatibilidade com as necessidades da rede socioassistencial do município, observando os princípios, diretrizes e normativas do SUAS.

13.1.3. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução do objeto aprovado, conforme projeto, plano de trabalho, orçamento e cronograma físico-financeiro apresentados e aprovados.

13.2. É vedada a utilização dos recursos referentes a este Edital:

a) em finalidade diversa daquela estabelecida no objeto aprovado, devendo todas as despesas estar previstas no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos da obra;

b) em despesas não relacionadas diretamente à execução da construção e/ou ampliação do espaço físico objeto deste Edital;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

c) para pagamento de despesas com pessoal, remuneração de dirigentes, encargos trabalhistas ou previdenciários, quando não vinculados diretamente à execução da obra e não admitidos pela legislação aplicável;

d) para aquisição de materiais de consumo, equipamentos, materiais permanentes, veículos ou outros bens que não estejam diretamente vinculados à execução do objeto e expressamente previstos e autorizados no projeto aprovado;

e) para execução de obras ou serviços em desacordo com o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis ou as legislações vigentes.

13.3. A execução da construção e/ou ampliação deverá observar integralmente o projeto aprovado, incluindo suas especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Plano de Trabalho.

13.3.1. Qualquer alteração no projeto, na execução física ou na aplicação dos recursos deverá ser previamente submetida à análise e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as competências e exigências legais aplicáveis, sendo vedada a realização de alterações unilaterais pela organização beneficiada.

13.4. A organização beneficiada deverá assegurar que o espaço construído e/ou ampliado seja destinado à finalidade socioassistencial prevista no projeto aprovado, mantendo sua utilização em consonância com o serviço socioassistencial objeto da parceria e com as normativas vigentes do SUAS.

13.5. A organização beneficiada que descumprir as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho, do projeto aprovado ou da legislação aplicável ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive à devolução total ou parcial dos recursos ao FMAS, sem prejuízo da adoção das demais providências previstas na legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;

b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe à Administração Pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, à Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do Plano de Trabalho, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- a) análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 005/2026 SEASO”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL
COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando à execução do Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ☐ Famílias
- ☐ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

III- META A SER ATENDIDA:

Meta 01: Construir e/ou Ampliar X m² do espaço físico da entidade para estruturação e qualificação da oferta do serviço socioassistencial.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos	1- Recebimento do recurso
	2- Execução da construção e/ou ampliação do espaço físico
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

a) **Objetivo Geral:**

b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Obra	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Obra – Construção e/ou Ampliação	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos.
----------------------------------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL
COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 202X.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (identificação da organização da sociedade civil – OSC) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando o Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.”

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Votuporanga/SP, ____ de ____ de 202X

Nome

Presidente

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.6. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.7. DO OBJETO

Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

1.8. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ☐ Famílias
- ☐ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1.9. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.10. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

III- META A SER ATENDIDA:

Meta 01: Construir e/ou Ampliar X m² do espaço físico da entidade para estruturação e qualificação da oferta do serviço socioassistencial.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos	4- Recebimento do recurso
	5- Execução da construção e/ou ampliação do espaço físico
	6- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

c) **Objetivo Geral:**

d) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Obra	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Obra – Construção e/ou Ampliação	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos.
----------------------------------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2026, referente ao Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos”.

Meta: Construir e/ou Ampliar X m² do espaço físico da entidade para estruturação e qualificação da oferta do serviço socioassistencial.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2026	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Construção e/ou ampliação	

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente
_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas
administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X.

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil XXXXXXXXXXXX, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

O Município de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5. XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil XXXXXXXXXXXX, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo Município com as Entidades, para desenvolvimento de Projetos “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos, selecionados através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/202X SEASO, de XX de XXXXX de 202X, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pelas Entidades e constante em Planos de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela Entidade, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho - Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para as **Entidades** no exercício financeiro de 2026, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras às **Entidades** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- w) Disponibilizar as informações do ajuste em seu sítio eletrônico, bem como todas as informações exigidas nos Comunicados SDG 16/2018, 19/2018 e 49/2020 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para a Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da Entidade, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronogramas de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa: XXXX

Funcional: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Código de aplicação: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará de forma digital através de sistema eletrônico, mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica autorizada a Aquisição de tendas, mesas e cadeiras necessárias aos servidores em regime de plantão que se ali mentam no campo de trabalho externo, em razão da alteração de suas características, conforme previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, **Dispensa nº 29/2026 - Processo nº 81/2026**.

Empresa contratada: **MOVEIS POPULAR DE VOTUPORANGA LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 07.473.530/0001-04, detentor da melhor proposta, no valor total de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

Valor Total da Dispensa de: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e Portaria Saev nº 2602, de 21 de setembro de 2026.

Informações e Documento de Formalização de Demanda - DFD pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: (17) 3405-9195 – Setor de Licitações.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 28 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2608/2026

Revoga a Portaria 2607/2026 e dispõe sobre a criação de Comissão para atendimento às solicitações da ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAEV AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares,

CONSIDERANDO que a SAEV Ambiental integra a ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento, acompanhamento e encaminhamento das solicitações e demandas apresentadas pela Agência Reguladora;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 2607/2026 e designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo atendimento às solicitações da ARES-PCJ:

I - Alexandre Venâncio de Lima, matrícula nº 2003619, CPF nº 359.xxx.xxx-32

II - Bruna Quaresima Novaes, matrícula nº 2701/1, CPF nº 408.xxx.xxx-09

III - Diego Cosme Oliver do Nascimento, matrícula nº 2694, CPF nº 430.xxx.xxx-17

IV - Edna Roseli Morillo, matrícula nº 2002787, CPF nº 083.xxx.xxx-66

V - Eliévana de Barros Santos, matrícula nº 2002892, CPF nº 218.xxx.xxx-58

VI - Luiz Gustavo Nunes, matrícula nº 2760-1, CPF nº 329.xxx.xxx-31

VII - Tatiane Cesário Jerônimo Cândido, matrícula nº 2399, CPF nº 378.xxx.xxx-45

VIII - Vitor da Costa Marques, matrícula nº 2827, CPF nº 413.xxx.xxx-35

IX - Diego Carlos Mellin Villela, matrícula nº 2046-1, CPF ***221568**

X - Camila Esteves da Silva, matrícula nº 2054, CPF 382.xxx.xxx-25

XI - Armando Rogério de Almeida, matrícula nº 2002639-1, CPF 063.xxx.xxx-52

XII - Ricardo Augusto Savoie, matrícula 2724-1, CPF 214.xxx.xxx-52

XIII - Vitor Augusto Trento, matrícula 2764, CPF 420.xxx.xxx-77

XIV - Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula 2020, CPF 195.xxx.xxx-56

Art. 2º A Comissão ficará responsável por receber, acompanhar, organizar e providenciar o atendimento às solicitações da ARES-PCJ, articulando-se com os demais departamentos e setores da SAEV Ambiental sempre que necessário, bem como pelo encaminhamento das informações e documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 3º Os membros deverão atuar de forma integrada, observando as atribuições de suas respectivas áreas e zelando pela adequada e tempestiva prestação das informações à Agência Reguladora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 28 de setembro de 2026.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
SUPERINTENTE - SAEV Ambiental



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2705

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 49677917000114

Exercício: 2026

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	531.813,65	501.257,92	504.099,71	792.210,17	576.034,31	556.555,59	568.103,82	568.499,88	567.949,12	565.621,88	861.574,72	567.731,07	7.163.451,84	-
Pessoal Ativo	450.491,58	419.935,85	422.777,64	677.363,77	495.335,48	475.856,76	483.908,67	484.324,73	482.773,97	480.446,73	739.367,81	482.555,92	6.095.098,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	385.666,00	357.850,10	359.056,22	554.012,47	419.764,37	398.210,04	404.204,64	403.227,32	403.454,26	400.561,11	654.878,23	403.162,39	5.144.047,15	-
Obrigações Patronais	64.925,58	62.085,75	63.721,42	123.291,30	75.571,11	77.646,72	78.724,03	81.097,41	78.319,71	79.885,62	84.289,58	78.393,53	951.051,76	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.322,07	81.322,07	81.322,07	114.906,40	80.698,83	80.698,83	85.175,15	85.175,15	85.175,15	85.175,15	122.006,91	85.175,15	1.068.352,93	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.468,85	40.261,05	39.610,72	65.369,03	38.661,25	38.661,25	41.571,26	41.571,26	41.571,26	41.571,26	61.154,64	41.571,26	533.642,89	-
Pensões	39.853,42	41.061,02	41.711,35	48.937,37	42.037,58	42.037,58	43.603,89	43.603,89	43.603,89	43.603,89	61.052,27	43.603,89	534.710,04	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)														-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	531.813,65	501.257,92	504.099,71	792.210,17	576.034,31	556.555,59	568.103,82	568.499,88	567.949,12	565.621,88	861.574,72	567.731,07	7.163.451,84	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	624.407.900,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	8.318.749,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.112.469,84	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.619.676,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	606.357.005,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.163.451,84	1,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.390.181,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.570.672,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.751.163,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 49677917000114
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br